



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 847/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

“Aprova valores de plantões de enfermeiros do Hospital Santa Bárbara de Fervedouro”

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam aprovados os valores dos plantões de enfermeiros do Hospital Santa Bárbara, como se segue:

Plantões Enfermeiros (Carga Horária)	Valores (R\$)
12 horas	125,00
24 horas	250,00

Parágrafo Único – No valor fixado no caput deste artigo para pagamento de plantões de enfermagem do Hospital Santa Bárbara, estão incluídos os encargos sociais e previdenciários.

Art.2º - As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão realizadas na forma do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 275/99, nos seus artigos 192 a 195, por tratar-se de serviços profissionais de nível superior para atender situação temporária e de excepcional interesse público.

Art. 3º - Para fazer face as despesas constantes nesta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 28 de novembro de 2019.

ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI
Prefeito Municipal